PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N° 085/2011

Introduz alterações na Lei Municipal n° 1.709/2009, de 29 de outubro de 2009, que dispõe sobre a autorização a doação de terreno ao IFPR – Instituto Federal do Paraná.

A Câmara do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - A Lei Municipal n° 1.709/2009, de 29 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2° - O Parágrafo Único, do art. 1°, da Lei Municipal n° 1.709/2009, de 29 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"...

Parágrafo Único - A área a ser doada destinar-se-á à construção das instalações do Campus do IFPR – Instituto Federal do Paraná, no Município de Ivaiporã."

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e onze (05-07-2011).

Cyro Fernandes Corrêa Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA
PLE 085/2011

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos à douta apreciação desse Legislativo, em **REGIME DE URGÊNCIA**, o incluso Projeto de Lei n° 085/2011, o qual introduz alterações na Lei Municipal n° 1.709/2009 que dispõe sobre a autorização a doação de terreno ao IFPR – Instituto Federal do Paraná.

O Instituto Federal do Paraná (IFPR) é uma Instituição Pública e gratuita de Educação Profissionalizante criada pela lei 11.892/08, que transformou a Escola Técnica da Universidade Federal do Paraná (ET-UFPR) em Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia. Como o Instituto tem origem na Escola Técnica da UFPR, fundada em 1869, o IFPR traz na bagagem uma rica e expressiva história, que culminou com a criação desta nova Instituição, em dezembro de 2008[1].

O Campus Avançado Ivaiporã encontra-se atualmente em fase de implantação, uma vez que a instituição está em Ivaiporã há menos de um ano. Provisoriamente, as aulas estão sendo ministradas na Escola Municipal Ivaiporã, sendo vários os cursos que estão sendo ofertados até a presente data.

O IFPR pretende estar com suas próprias instalações prontas em Ivaiporã já para o 2º semestre de 2011. O local já está definido e o processo para a construção já está em andamento.

Todavia, a Instituição, teve alguns contratempos na elaboração de documentação acerca da aquisição do bem, objeto da doação, mais especialmente quanto ao seu próprio regimento interno, bem como diante dos cartórios competentes, outrossim, que a redação contida na Lei Municipal n°1.709/2009, no parágrafo único, do art. 1°, retrata a cessão ao Município do espaço doado quando da realização da EXPOVALE – Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial de Ivaiporã, o que prejudicou o andamento dos trabalhos .

É mister a implantação no IFPR no Município, e essencial para o seu desenvolvimento e crescimento. Destarte, somadas as demais instituições de Ensino já existentes tornará o Município de Ivaiporã referencia em Ensino de Educação Superior.

Julgam-se desnecessárias maiores considerações, haja vista que os nobres vereadores sabem da importância da implantação do Instituto no Município.

Nesse contexto, e expostas assim, as razões determinantes, aguardamos a aprovação dos ilustres Edis ao presente Projeto de Lei, antecipando-lhes nossos agradecimentos, pelo qual subscrevemos.

Cyro Fernandes Corrêa Junior
Prefeito Municipal

[1] http://ivaipora.ifpr.edu.br. Página visitada em 08 de julho de 2011.

LEI Nº 1.709, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009.

Ementa: Autoriza a doação de terreno ao IFPR – Instituto Federal do Paraná

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a doar, ao IFPR– Instituto Federal do Paraná com sede e fórum na Av. Comendador Franco nº 2415, Jardins das Américas – Curitiba – Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.652.179/0001-15, o terreno sob matricula 30.958 com 138.856,00m2 sendo: AO NORTE – Por uma linha seca rumo SW 86°10'NE, medindo 340,00 metros, confronta-se com o lote n.° 19, segue pelo Córrego Primor, confrontando com o lote n.° 20-B. A SUDESTE – Por uma linha seca de rumo SW 48°45'NE, medindo 418,00 metros e confronta-se com o lote n.° 20-B. A LESTE – Por uma linha seca de rumo NW 27°53'SE, medindo 120,06 metros, confronta-se com o lote n.° 20-B e 20-C. A SUL – Pelo Contraforte Primor Biriba. A OESTE – Confronta com o lote n.° 20-1, 20-A-1 e 20-C-2, medindo 290,40 metros. A SUDOESTE – Confronta com o lote n.° 20-1, 20-a-1 e 20-c-2, medindo 64,50 metros.

Parágrafo Único – A área a ser doada destinar-se-á à construção das instalações do Campus do IFPR – Instituto Federal do Paraná, ficando à disposição do Município quando da realização da EXPOVALE - Exposição Feira Agropecuária do Vale do Ivaí.

Art. 2º - A partir da data da Escritura Pública de Doação, terá o donatário o prazo de até 4 (quatro) anos para dar início às atividades, sob pena de revogação da doação, por Decreto do Executivo, e a conseqüente reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 3º - As condições estabelecidas no Parágrafo Único do Art. 1º e no Art. 2º desta Lei deverão constar na Escritura Pública de Doação a ser outorgada ao donatário.

Art. 4º - Para o cumprimento do que dispõe a presente Lei, fica desafetada do domínio público a área objeto da doação, descrita em seu Art. 1º.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano dois mil e nove (29-10-2009).

Cyro Fernandes Corrêa Júnior

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 15/2011

O Presidente da Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.

C O N V O C A:

Os Nobres Edis, para três Sessões Extraordinárias, no dia 14 de julho de 2011, às 18:30, para serem apreciadas as seguintes matérias:

1 – Projeto de Lei nº 31/2011 – Poder Legislativo – Súmula: Dispõe sobre o corte do fornecimento de água por falta de pagamento da tarifa correspondente.
2 - Projeto de Lei nº 32/2011 – Poder Legislativo – Súmula: Dispõe sobre o corte do fornecimento de ener4gia elétrica por falta de pagamento da tarifa correspondente.
3 – Projeto de Lei nº. 56/2011 – Poder Executivo – Súmula: Autoriza a permuta dos imóveis que especifica e dá outras providências.
4 – Projeto de Lei nº. 83/2011 – Poder Executivo – Súmula: Autoriza a permuta dos imóveis que especifica e dá outras providências.
5 – Projeto de Lei nº. 84/2011 – Poder Executivo – Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
6 – Projeto de Lei nº. 85/2011 – Poder Executivo – Súmula: Introduz alterações na Lei Municipal n. 1.709/2009, de 29 de outubro de 2009, que dispõe sobre a autorização a doação de terreno ao IFPR – Instituto Federal do Paraná.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e onze.

Edivaldo Aparecido Montanheri
Presidente

Mario Hort
1º Secretário

Cientes:

Luciano Reginaldo Gonçalves

Dr. Ademar Soares de Souza

Luis Gustavo Chaves

Jaffer Guilherme Saganski Ferreira

Dr. Ademir Prudêncio da Silva

José Maria Carneiro

Sebastião Bonfim Matos

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº. 085/2011

Súmula: Introduz alterações na Lei Municipal n° 1.709/2009, de 29 de outubro de 2009, que dispõe sobre a autorização a doação de terreno ao IFPR – Instituto Federal do Paraná.

P A R E C E R :

Os membros da Comissão acima citada, examinando o referido Projeto de Lei, resolvem emitir parecer opinando pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e onze.

Dr. Ademir Prudêncio da Silva

Dr. Ademar Soares de Souza

José Maria Carneiro